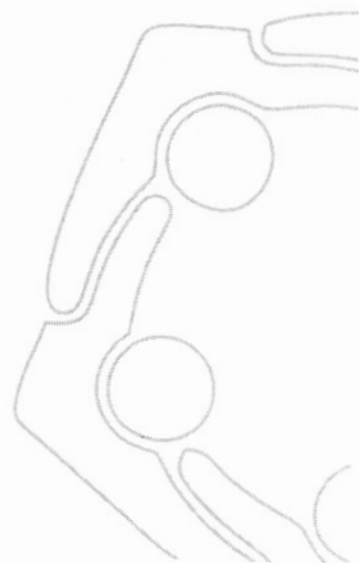


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.08014.2025**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na viabilidade de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no âmbito da administração pública municipal de Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande - MA, 13 de janeiro de 2025.





FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº 0101.08014.2025

Secretaria: Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Elizeu Rodrigues Do Nascimento	
E-mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com	Telefone: 98 3461-1103

1. OBJETO

- ☐ Material de consumo
- ☐ Equipamento/Material permanente
- ☒ Serviço continuado
- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Obra
- ☐ Serviço de engenharia

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:

Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços no Âmbito da Administração Pública Municipal de Vargem Grande/MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual deverá ser assinado até o dia 31/02/2025.

O prazo da disponibilidade do serviço é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

6. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Francisco Ferreira Lima Filho	Secretário Municipal de Administração

7. MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

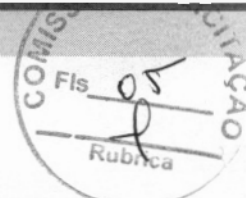
Item	RISCO 01 - ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Item	Dano	
01	Demora na disponibilização da solução para a Administração Pública;	
Item	Ação Preventiva	Responsável
01	Levantamento de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos	Setor de compras
Item	Ação de Contingência	Responsável
01	Análise criteriosa sobre comparação de preços praticados pela administração pública no âmbito nacional para sua aplicabilidade como valor de mercado.	Setor de compras

8. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

Vargem Grande/MA – 13 de janeiro de 2025

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

 Elizeu Rodrigues do Nascimento Responsável técnico	 Francisco Ferreira Lima Filho Secretário Municipal de Administração
---	---



PORTARIA Nº. 008/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº **123602599-4 SSP/MA** e CPF nº **951.884.523-91**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SIMBOLO DAS-2**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 1º DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº **442989954 SESP/MA** e CPF nº **705.126.393-53**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SÍMBOLO DAS-1**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 1º DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR BANCO DE PREÇO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pesquisa de preços serve para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 713/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (**Acórdão 2102/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 1548/2018 Plenário**).

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão de contratação que não está descrita no PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

A data escolhida tem como base o término do contrato deste mesmo serviço no ano anterior que foi assinado na data de 02 de fevereiro de 2024, tendo a vigência de 12 meses, assim o mesmo encerrando em fevereiro desse ano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes:
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1°, inciso iv do artigo 5° da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;

- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado feito com base nas contratações de outros órgãos governamentais do mesmo estado pertencente a essa prefeitura, realizado com exclusividade no Mural de Licitações (SINC-Contrata). Podendo ser acessado pelo link a seguir <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme a contratação passada atendeu bem as necessidades do setor de compras da prefeitura municipal de vargem grande/MA.

E conforme o plano estabelecido pela empresa a ser contrata pelo meio de Inexigibilidade, a tabela a seguir descreve a estimativa das quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	
Valor Total (Anual)				

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado foi de aproximadamente entre **RS 10.610,00 e RS 11.960,00 (aproximadamente entre dez mil e seiscentos e dez reais e onze mil e novecentos e sessenta reais)**, conforme os consulta no mural de licitações (SINC-Contrata).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o levantamento de mercado mostrou a proposta mais vantajosa para esta instituição seria optar pelo meio de contratação Inexigibilidade.

TRIBUNAL DE CONTAS **Mural de Licitações (SINC-Contrata)**

Ente Federativo: [Selecione] Licitante (Cnpj/Razão social): [Selecione] Tipo Procedimento: [Selecione] Finalidade: [Selecione] Status: [Selecione]

Número Procedimento: [Selecione] Ano Procedimento: 2024 X Objeto: ferramenta de pesquisas de preços Data Sessão Inicial: [Selecione] Data Sessão Final: [Selecione]

MURAL DE CONTRATOS **MURAL DE CONVÊNIOS** **LIMPAR FILTRO** **EXPORTAR CSV** **BUSCAR**

Ente Federativo	Entidade Licitante	Objeto	Tipo Procedimento	Procedimento	Finalidade	Data Sessão	Valor Estimado	Status	Visualizar Completo
Igarapé do Meio	Prefeitura Municipal - 01.612.346/0001-03	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços.	Dispensa	1 / 2024	Aquisição de bens e serviços	-	RS 11.960,00	✓	🔍
Lagoa Grande do Maranhão	Prefeitura Municipal - 01.612.337/0001-12	Fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços.	Inexigibilidade	4 / 2024	Locação de serviços	-	RS 11.580,00	✓	🔍
Pinheiro	Prefeitura Municipal - 06.200.745/0001-80	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PARA REALIZAR O SERVIÇO DE FORNECIMENT.	Inexigibilidade	28 / 2024	Aquisição de serviços	-	RS 4.985,33	✓	🔍
Poção de Pedras	Prefeitura Municipal - 06.202.808/0001-98	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE FORNECIMENT.	Inexigibilidade	1 / 2024	Aquisição de serviços	-	RS 11.580,00	✓	🔍
São João Batista	Prefeitura Municipal - 35.101.369/0001-75	CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO.	Inexigibilidade	7 / 2024	Aquisição de serviços	-	RS 11.960,00	✓	🔍
São João do Carú	Prefeitura Municipal - 01.612.344/0001-14	CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO.	Inexigibilidade	1 / 2024	Aquisição de serviços	-	RS 11.960,00	✓	🔍
São João dos Patos	Prefeitura Municipal - 06.089.668/0001-33	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços.	Inexigibilidade	9 / 2024	Aquisição de serviços	-	RS 11.960,00	✓	🔍
Turilândia	Prefeitura Municipal - 01.612.533/0001-97	CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO.	Inexigibilidade	2 / 2024	Aquisição de serviços	-	RS 11.960,00	✓	🔍
Igarapé Grande	Prefeitura Municipal - 06.323.208/0001-28	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS.	Inexigibilidade	9 / 2024	Aquisição de serviços	22/07/2024	RS 10.610,00	✓	🔍
Açailândia	Presidência Social Dos Servidores Municipais - 11.569.190/0001-89	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços.	Inexigibilidade	3 / 2024	Aquisição de serviços	11/03/2024	RS 4.400,00	✓	🔍

Tendo em vista também a seguinte justificativa.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com

determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos.

A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- Base de preços públicos com mais de 783 fontes;
- Apresenta preços de 1.449 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;

- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Tendo em vista que o objeto é um serviço anual assim o tornando não divisível, com isso não tendo parcelamento do mesmo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como o serviço ofertado é o único sistema no seu segmento com funcionalidades exclusivas que o caracterizam como uma solução integrada e completa. Fácil e intuitivo, e foi desenvolvido para garantir segurança e economia aos processos de compras públicas, além de agilizar as cotações em até 80%.

Os principais resultados a serem obtidos são a segurança e a rapidez na contratação assim não atrasando a tramite para a contratação dos interesses dessa prefeitura e também não deixando os preços ficarem inexequíveis e também não deixando ficarem super faturados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências previas a apresentação do contrato

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

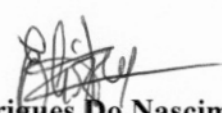
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante do exposto neste estudo técnico preliminar, declara-se ser viável a contratação desta solução.

14 - RESPONSÁVEIS

Vargem Grande/MA, 16 de janeiro de 2025.



Elizeu Rodrigues Do Nascimento
Responsável técnico



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário de Administração
Autoridade Competente



PREFEITURA DE
Vargem Grande
UNIDADE, FORÇA E COMPROMISSO

Secretaria Municipal
de Administração



SOLICITAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Ao Senhor

Carlos Emanuel de Oliveira Alves

Chefe Da Seção De Divisão De Licitações e Compra.

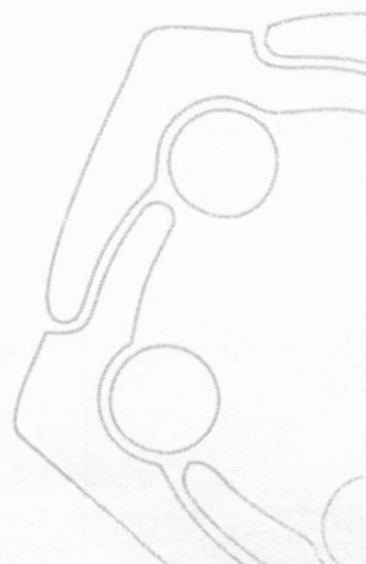
Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria nossa solicitação para Contratação de Empresa Especializada na Viabilidade de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços, para que seja dada providencias quanto a elaboração de pesquisas de preços e mapa comparativo de preços, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

Em seguida retomam-se os autos para essa Secretaria para devidas providências.

Vargem Grande/MA – 16 de janeiro de 2025


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração





Ao Sr.

Francisco Ferreira Lima Filho

Secretário Municipal de Administração.

Em resposta à solicitação da secretaria municipal de administração, para realização de pesquisas de preços referente a Contratação de Empresa Especializada na Viabilidade de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços, encaminho em anexo, relatório da pesquisa de preços conforme composição através da solicitação para a empresa através do email.

Valor estimado das pesquisas: R\$ 12.732,78 (doze mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Vargem Grande, 17 de janeiro de 2025.



Carlos Emanuel de Oliveira Alves

Chefe da seção de divisão de licitações e compras

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

- I. **RICARDO BARROS PEREIRA**, servidor deste Município, inscrita sob o CPF Nº 762.294.163-87 (*Membro da Comissão de Contratação*);
- II. **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA**, (*Membro da Comissão de Contratação*), servidor deste Município, inscrita sob o CPF Nº 028.548.943.75;
- III. **KARLLIANNE DOS SANTOS VIDINHA**, (*Suplente da Comissão*), servidor deste Município, inscrito sob o CPF Nº 045.004.003-18.

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro a modifique ou revogue.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 1º DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2025

PORTARIA Nº. 004/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº **625.663.893-06**, para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, SIMBOLO DAÍ-3**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 1º DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal





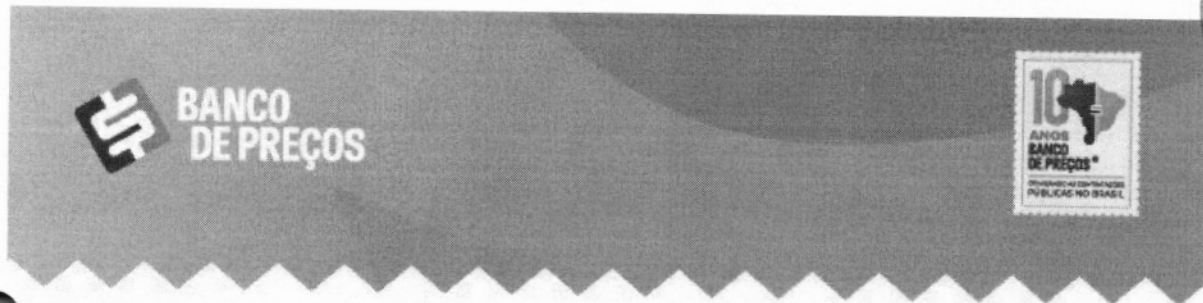
SETOR DE COMPRAS VG <setordecompravg@gmail.com>

Proposta Banco de Preços - Plano: versão Plus Nº: 2529/2025

1 mensagem

kassiany.knopik <kassiany.knopik@negociospublicos.com.br>
Para: setordecompravg@gmail.com

17 de janeiro de 2025 às 22:05

**ENVIO DE PROPOSTA**

Olá CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES

Conforme solicitado, segue proposta personalizada referente à contratação do Banco de Preços, para sua apreciação.

Para acessar as **certidões atualizadas** e outros documentos relacionados a contratação, seguem os links correspondentes:

- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Exclusividade;
- Outras certidões;
- Outros Documentos;
- Declarações;
- Comprovação de valor;
- Modelos;
- Como contratar.

Att,

KASSIANY

Consultor Comercial

(41) 3778-1876 | www.negociospublicos.com.br | kassiany.knopik@negociospublicos.com.br
R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 10º andar | Curitiba-PR – CEP 81200-526

 **Proposta.pdf**
342K





**BANCO
DE PREÇOS**



PROPOSTA **VERSÃO PLUS**

Curitiba - 17 de Janeiro de 2025

KASSIANY

Consultor(a) Comercial

A/C: CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

Proposta nº 2.529/2.025

Válida até 18 de Março de 2025

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.

POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **326 milhões de preços** para consulta em mais de **2.754 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	1222 fontes
Preços de sites de domínio amplo	1500 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	26 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Preço de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✕ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Busca de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	✓

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados e API de integração	✓
Relatórios de mapa comparativo	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020 e 65/2021	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato à dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos	✓
Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

 Fase Interna - Ferramentas AuxiliaresSistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVOSistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)Múltiplos
Modelos **Segurança**

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a celeridade e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

"Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**" (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO LICENÇA	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	INVESTIMENTO
 BANCO DE PREÇOS	1	2	R\$ 12.738,08	R\$ 5,30	R\$ 12.732,78

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação de contrato.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

» Cortesia: 1 LICENÇA CORETESIA

Observação:

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 02/2024

Data final 12/2024

Valor nominal R\$ 11.960,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,06461410

Valor percentual correspondente 6,461410 %

Valor corrigido na data final R\$ 12.732,78 (REAL)

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016** (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

Contratos de Serviços e Fornecimentos Contínuos:

- Conforme previsão do art. 106 c/c art. 6º, XV, da **Lei nº 14.133/21**, com interpretação específica dada pelo enunciado nº 14 da Justiça Federal, os contratos cujo objeto é a contratação de serviços e fornecimentos contínuos, como é o caso do Banco de Preços, poderão ser firmados pelo prazo direto de 05 anos, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 10 anos.

PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, d

Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 91*****68
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/03/2025
Receita Municipal	Validade:	03/03/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/01/2025 16:14

CPF: 574.XXX.XXX-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:02:46 do dia 07/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **R2ZG070125170246**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2500077987
NIRE 41205623178 CNPJ 07.797.967/0001-95		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
213	20238317030	06/12/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20238317242	01/12/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20236318608	21/09/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20236318594	13/09/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20234241063	24/06/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20234240989	23/06/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577706	19/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577862	18/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577960	18/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230387446	20/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230389848	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230454569	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227608062	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227611101	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227610814	07/11/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398320	17/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398311	15/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20224988905	26/07/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223425168	01/06/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223217433	25/05/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221360425	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221362240	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184778	03/01/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184620	13/12/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165040	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165954	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20215752244	16/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20215752244	16/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	41901961632	04/08/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20212255495	06/05/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20212255495	06/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
213	20211592013	22/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
213	20211591696	18/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20210417900	28/01/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20207767319	16/12/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
213	20185871534	23/10/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

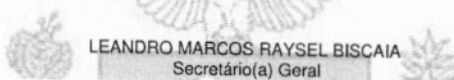
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: PRC2500077987
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
002	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20153268654	23/06/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20135520703	02/10/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	
002	20084807881	30/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
002	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
002	20074635646	19/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM	
090	41205623178	04/01/2006	CONSTITUIÇÃO CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2025, às 09:21:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TI1NMKGS**.



PRC2500077987



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA NIRE : 41205623178 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2500077133		
NIRE (Sede) 41205623178	CNPJ 07.797.967/0001-95	Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	Início de Atividade 02/01/2006		
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social EDICAO, PUBLICACAO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOCAO E REALIZACAO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RUIMAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	CPF/CNPJ 993.487.210-20	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 06/12/2023	Número 20238317030	213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901961632		CNPJ: 07.797.967/0002-76			
Endereço Completo RUA DOUTOR BRASILEIRO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2025, às 09:07:31 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **X3GGGSV7**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
------------------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3010-3253
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 09:23:34 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:05 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **FA6A.3070.53B3.51FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010500421420995435

Informação obtida em 15/01/2025 16:11:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão n°: 86854905/2024

Expedição: 17/12/2024, às 16:30:27

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035249715-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **89419**
Nome/Razão Social **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, N° 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

13 de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 106474/2024



- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/ 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 85cd0796b3ab62217774e3dff0e8d417

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de dezembro de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Documento..... CNPJ 07.797.967/0001-95

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356(EDIFICIO LOEWWN SALA 117), CENTRO,
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 10 de Janeiro de 2025

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2025.01.13 14:32:52
-03'00'



Certificação

Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.
OC74/2024-orienta a expedição desta certidão também pela Vara Empresarial Regionalizada Curitiba/P



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Alvara de Localizacao e Funcionamento

Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Insc. Municipal: **89419**

Protocolo: **PRP2157141775**
Data de abertura: **10/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA**

Número: **2356**

Complemento: **EDIF LOEWEN SALA 117**

Insc. Imob.: **0910300050056**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Vigilância em Saúde	Deferido	13/05/21	31/05/25
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/10/21	25/10/23

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
03/12/2024 - 09:45:46

CNPJ:	07.797.967/0001-95	Inscrição Estadual:	90547068-01
Nome Empresarial:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA IZABEL A REDENTORA		
Número:	2356	Complemento:	EDIF LOEWEN SL 117
Bairro:	CENTRO		
Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.005-010	Telefone:	(41)3778-1700
E-mail:	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	5813100 - EDICAO DE REVISTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	5822101 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 5811500 - EDICAO DE LIVROS 5821200 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 5823900 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 5812301 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
Início das Atividades:	01/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2011
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

CRM/GO 01.010.446/0001-60	Nota de empenho 1225	Exercício 2024
Número: 1225 Tipo: Global	Processo: Modalidade Contratada: Inexigibilidade de licitação	Emissão: 28/05/2024

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA

Favorecido

Nome: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda
Endereço: R IZABEL A REDENTORA - CENTRO Nº 2356 EDIF LOEWEN SALA 117
Bairro: Cidade/UF: São José dos Pinhais / PR
CEP: 83005010 Telefone:
Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:



CNPJ/CPF 07.797.967/0001-95	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:
--------------------------------	--

Valor: 14.950,00
Quatorze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais

Histórico:

Valor empenhado a NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, pela aquisição ou serviços prestados. Referente a compra de Licença para 1 usuário por 1 ano para a ferramenta online "Banco de Preços".

Saldo Anterior 49.089,09	Valor do Empenho 14.950,00	Saldo Atual da Conta 34.139,09
-----------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

Goiânia-GO, 28 de maio de 2024

SHEILA SOARES FERRO LUSTOSA VICTOR
PRESIDENTE
6906
005.923.737-62

MARCELO FORTUNATO MACIOCA
TESOUREIRO
7382
141.296.788-09

THIAGO ELIAS FERREIRA
SUPERINTENDENTE
721.836.751-87



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 054/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 42.818.048/0001-51, com endereço à R DEP HEITOR A FURTADO, Nº 3350 - SALA 902 ANDAR 09 COND OPUS ONE ECOVILLE - CAMPO COMPRIDO - CURITIBA - PR - CEP: 81200528, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **03410**, concedido em 28/08/2023, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN

32354

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **7fda2143-b0dc-4627-8098-4487e0039ac9**

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná – ACP** sob código nº **45.733**.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr.(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes **diferenciais exclusivos** no mercado:

- Funcionalidades exclusivas: Base de preços públicos com 1.185 fontes; apresenta preços de 1.500 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado. 6 fontes de Preços de tabelas complementares. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 26 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 14 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

O sistema ainda apresenta:

- **Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros:** Objeto, CATMAT/CATSER, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou

Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP, pesquisa por imagem. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.

- **Pesquisa sistêmica** que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- **Mapa de Fornecedores**, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- **Mapa de Competitividade**, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- **Terceirização**, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- **Termo de Referência**, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- **Especificação Técnica**, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- **Penalidades**, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- **Painel de negociações**, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- **Registro de preços**, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- **Certidões**, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- **Assinatura eletrônica**, criação de assinatura digital, permitindo o uso em situações que requerem assinatura de um documento específico ou criação de um documento para assinatura.

- **Mentoria**, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná – ACP**:

- Atos constitutivos da empresa;
- Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- Certificado de Registro de marca INPI nº 906864720;
- Certificado de Registro de programa de computador nº BR512020000345-1.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

Luciana Gonçalves de Quadros
Analista de Processos – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 29/07/2024 às 15:22:36 (GMT -3:00)

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA_BANCO_DE_PRECOS_2024.

ID única do documento: #b186caab-8078-46a2-83f5-28a6347feca0

Hash do documento original (SHA256): 5903dc551ce627ae9e14169355dc52581834b24687782950b120be1de0efc322

Este Log é exclusivo ao documento número #b186caab-8078-46a2-83f5-28a6347feca0 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.



Assinaturas (1)

- ✓ Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente 1)
Representante legal: Luciana Goncalves de Quadros
Assinou em 29/07/2024 às 15:22:36 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
29/07/2024 às 15:22:22 (GMT -3:00)	Luciana Quadros solicitou as assinaturas.
29/07/2024 às 15:22:36 (GMT -3:00)	Luciana Goncalves de Quadros (CPF 751.646.209-87; E-mail luciana.quadros@acp.org.br; IP 35.191.24.82), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
29/07/2024 às 15:22:36 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.

CERTIDÃO Nº 240820/42.216 – página 1 de 8

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR, associada na ABES sob o nº 4463/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) QUE a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **BANCO DE PREÇOS** e a prestar os serviços relativos a esse programa.

2) QUE o programa **BANCO DE PREÇOS** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

Alcance

O banco de dados do Banco de Preços armazena preços dos últimos 10 (dez) anos, contribuindo para o controle das contas e para as justificativas necessárias à prova da economicidade dos preços praticados em dado momento passado no tempo.

continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 2 de 8

Preços disponíveis

A pesquisa com base apenas no preço vencedor – já negociado, relacionado ao cenário em que ocorreu a disputa e sem margem para nova competição – pode prejudicar a competitividade, acarretar uma licitação deserta e o fracasso do contrato. Tais riscos impõem como medida preventiva que a pesquisa abarque outros preços praticados na licitação, sob pena de falha de planejamento com alto impacto no processo de contratação. O Banco de Preços disponibiliza todos os preços ofertados no certame, especificação que confere confiabilidade aos resultados e regularidade ao procedimento.

Abrangência

Atualmente são mais de 300.000.000 (trezentos milhões) de preços públicos para consulta.

- a) Preços de entes públicos 940 (novecentos e quarenta) portais públicos estão acessíveis para pesquisa, aumentando significativamente as chances de assertividade. Tal especificação é relevante não apenas do ponto de vista quantitativo, mas também, qualitativo, permitindo a realização da pesquisa a partir de portais de compras que atendem a diferentes entes federativos, nas diversas regiões do país.
- b) Preços de sites de domínio amplo: São 1.500 (um mil e quinhentos) fontes para pesquisas em sites de domínio amplo, contendo, inclusive, imagens do objeto a ser cotado, além do print screen dos sites consultados com a data e hora e URL do site, o que possibilita a utilização deste parâmetro de maneira segura e eficaz.
- c) Pesquisa em tabelas referenciais de preços: São 6 tabelas de referência disponíveis para consulta de preços, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referencias de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP).
- d) Pesquisa em notas fiscais eletrônicas: A pesquisa em notas fiscais eletrônicas pode ser realizada a partir do banco de dados de 26 (vinte e seis) estados da Federação, uma fonte de pesquisa segura, que viabiliza, também, conforme o caso, o cruzamento de dados entre a licitação e o contrato. Ademais, tal funcionalidade se propõe a estar compatível com a exigência da nova Lei nº 14.133/21, que inclui a base nacional de notas fiscais eletrônicas como parâmetro de pesquisa.

continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 3 de 8

- e) Pesquisa junto a fornecedores: A pesquisa direta com fornecedores é um dos parâmetros aptos a produzir a “cesta” que conterá os preços, a partir da qual se originará o valor estimado da licitação. Em muitos casos, pode até mesmo atuar como elemento modulador quando da aplicação da fórmula, interferindo positivamente no valor resultante. O Banco de Preços possibilita o pedido de cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido, através de cadastros já existentes na ferramenta, ou o próprio usuário pode importá-los para dentro do sistema através de uma planilha em Excel, nas respectivas localidades em que se situam, inclusive encaminhando os respectivos termos de referência e estabelecendo prazos para respostas. Além disso, é possível gerar relatório com a data da solicitação e a relação dos fornecedores que não responderam, uma importante medida de validação do esforço da Administração na obtenção dos preços. O programa possui log dos convites enviados, possibilitando o acompanhamento do recebimento, abertura e acesso do convite, permitindo incluir isso no relatório.
- f) Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados: O Banco de Preços disponibiliza diversas planilhas de custo para consulta, melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviço, de vários locais do país.
- g) Consulta de atas e intenções de registro de preços: O acesso a um banco de atas de registro de preços e IRPs existentes para os mais diversos objetos, dos mais diversos órgãos e entidades, conforme ocorre no Banco de Preços, facilita sobremaneira a utilização do “carona”, sendo extremamente útil à realização das finalidades administrativas.

Comparativo de preços

O Banco de Preços possibilita a emissão de relatório com comparativo de preços, fornecendo QR CODE para verificação da autenticidade dos dados correspondentes.

Seleção de Legislação

Sistema permite selecionar a legislação a ser trabalhada na cotação, podendo ser IN73/2020, IN65/2021 ou nenhuma, com essa seleção, sistema leva em conta os parâmetros da legislação para exibição de resultados e alertas. Check list de parâmetros para evitar equívocos na pesquisa em relação aos parâmetros configurados pelo órgão ou entidade usuária, o Banco de Preços emite alerta caso algum deles não esteja sendo atendido, gerenciando o risco de erros e minimizando impactos negativos no processo de contratação.

continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 4 de 8

Painel de Negociações

A negociação de preços é uma etapa formal do pregão e das licitações eletrônicas que precisa ser observada pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso. O Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que a tentativa de negociar para reduzir o preço final é um dever da Administração, “tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação”. O Painel de Negociações do Banco de Preços é um suporte, pois disponibiliza ao pregoeiro as informações necessárias para melhorar a sua performance enquanto negociador e, consequentemente, aumentar as chances de sucesso. A situação se inverte e o pregoeiro passa a ocupar posição privilegiada na negociação, dispondo de informações como: histórico de licitações que venceu e participou, preços praticados, ofertados e negociados em outras licitações, margem máxima e mínima de descontos já oferecidos, penalidades aplicadas ao fornecedor.

Justificativa para a metodologia utilizada

As diferentes situações em que podem ser utilizadas a média, a mediana e, eventualmente, até o menor preço impõem ao gestor justificar sua opção. Esta é, inclusive, a regra da IN no 73/2020- SEGES-ME e da IN no 65/2021-SEGES-ME. O Banco de Preços possibilita a justificativa da metodologia em relatório, se propondo a atender a disposição normativa federal e atribuindo transparência à atuação administrativa.

Motor inteligente de busca

Remoção de termos irrelevantes, remoção de filtros incompatíveis com a busca, sugestão de pesquisas com mais resultados, ordenação por relevância dos resultados, alerta para fornecedores já utilizados na cotação.

Emissão de alertas para segurança do usuário

Se propondo a seguir o definido na IN no 73/2020-SEGES-ME ou na IN no 65/2021-SEGES-ME, o banco de preços emite alertas durante a formação de preços orientando a priorização dos incisos I e II na coleta dos preços ao seguir para os demais incisos, o ícone triângulo aparece nos itens que não tenha os três preços coletados, alerta sobre o período da busca quando definido pesquisa acima de 1 ano, alerta do print do domínio amplo quando solicita a emissão do relatório sem o sistema ter finalizado a coleta de print no site.

Relatório de mapa de fornecedores em Excel

Com mais de 400 mil fornecedores cadastrados, essa função permite gerar um relatório em excel com uma porcentagem de até 5% do total de fornecedores cadastrados (o programa possui mais de 400 mil fornecedores cadastrados). A função também permite ter acesso aos dados de cada fornecedor, para compra direta, onde irá informar os dados como: CNPJ, razão social, e-mail e telefone para contato.

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 5 de 8

Relatórios com o link direto da ata da licitação

Após realizar sua cotação, deve-se gerar um relatório com todas as informações coletadas, com isso, ao configurar as opções existentes para constar no relatório final, marcando a opção "DETALHAMENTO" irá trazer todas as informações da licitação, e o link da ata para acesso.

Relatórios com o descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas

O sistema traz o significado da fórmula aplicada durante a pesquisa no relatório final, mas para que traga essas informações é necessário aplicar "EXIBIR LAUDO DA COTAÇÃO" em configurações. Sendo assim, trará todas as fórmulas aplicadas em cada item e seu respectivo significado.

Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc

Tendo três opções de relatório a ser gerado hoje no Banco de Preços, existe a opção de gerar um relatório após pesquisa informando a curva ABC de cada cotação, onde irá analisar o estoque de compras e categorizar os itens e informar qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa.

Módulo para especificação de objetos

O módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" permite a especificação de objetos que a administração deseja contratar, onde é possível informar o material ou serviço, e assim, selecionar os termos desejados a partir de cada item para ter essa especificação, podendo gerar um relatório com cada especificação, e criar o Termo de Referência com a especificação criada.

Permite criar usuários fase interna

Essa é a função permite que cada usuário tenha a possibilidade de criar usuários no sistema sem nenhum custo, basta clicar no módulo "TERMO DE REFERÊNCIA" e em seguida "+NOVO", e informar os dados necessários, e assim o usuário cadastrado terá acesso ao módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" e "TERMO DE REFERÊNCIA".

Confecção de Termo de Referência

O Banco de Preços permite a confecção do Termo de Referência a partir do modelo da AGU – Advocacia Geral da União, onde é atualizado conforme o sistema, e se propõe a atender tanto a Lei 8.666 como a 14.133 da Instrução Normativa 73/2020 e 65/2021. Pode ser utilizado também o próprio modelo do usuário, não há limites de termos a serem criados, tendo a possibilidade de baixar os modelos em versão Word, LibreOffice e enviar para um determinado e-mail. Com isso, todos os modelos estão prontos, permitindo a possibilidade de editar as etapas disponibilizadas.

continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 6 de 8

Mentoria

Módulo que disponibiliza agenda de treinamentos do produto, cursos e lives realizados sobre pesquisa de preços para estudo. Através deste módulo, o usuário poderá escolher data e horário para realizar a sua inscrição no treinamento online, são disponibilizados semanalmente permitindo a participação sempre que necessário, na conclusão desta etapa será emitido certificado de participação e habilitação do uso da plataforma. Além disso, o usuário tem acesso ao um banco de vídeos e cursos para capacitação continua com diversos temas atualizados sobre Licitações e compras públicas bem como sobre a pesquisa de preços.

Permite configuração dos IPs autorizados

É possível configurar o acesso a plataforma, se necessário, com a limitação de IPs, garantindo a segurança e sigilo dos dados ali coletados e restringindo acessos externos sem autorização previa.

Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios

Identificação digital do responsável pela cotação e facilidade na importação do relatório finalizado para sistemas externos.

Localização automática de CATMAT/CATSER (Compras Governamentais)

Permite a busca por código de cadastro do Comprasnet, permitindo melhor adequação a especificação técnica e o lançamento dos dados posterior na fase de pregão.

Permite compartilhar cotação com outros usuários

Cotações iniciadas em determinado usuário, podem ser compartilhadas com demais usuários para facilitar e otimizar o término da cotação, aumento da produtividade da equipe e melhor fluxo da demanda do setor. Também pode ser compartilhado com outras instituições.

Histórico de vendas do fornecedor

Permite maior e melhor negociação com o fornecedor durante o certame do pregão ou compra direta bem como o aumento da confiabilidade da proposta ofertada por ele.

Sugestão de preços

Após a seleção do primeiro preço de referência, de forma automática a plataforma sugere outros pregões realizados para a composição da cesta de preços.

Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos

**Brasil digital,
menos desigual**

continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 7 de 8

A composição dos custos deve sempre observar o índice de atualização de preços correspondente descartando a desatualização ocasionada pela alta inflação do mercado de modo geral.

Permite cadastrar equipe de atuação

Nas configurações em “aba relatórios”, é possível cadastrar toda a equipe responsável pela pesquisa de preços. Ao gerar o relatório, podem escolher quem participou da pesquisa e os dados de todos os responsáveis estará no início do documento.

Gestão de contrato

Permite incluir, editar e excluir usuários, redefinir senha, habilitar acesso, consultar período de vigência do contrato e gerar relatório de uso dos usuários para acompanhar a produtividade da equipe.

Permite cadastrar itens recorrentes e categorizar

Agiliza o processo de criação da cotação. Caso o órgão cote itens recorrentes, é possível cadastrá-los (um a um ou importando uma planilha) e organizá-los em categorias, no módulo de “Meus itens”. Estando neste módulo se pode selecionar os itens que serão cotados e importar eles em uma cotação em lote previamente criada. Também há a possibilidade de criar a cotação em “Cotação nova” e importar os itens já cadastrados.

Permite incluir código interno do item na cotação

É possível incluir a informação de código no item, via botão “+NOVO” ou pela planilha, para órgãos que possuem códigos internos. Campo não obrigatório.

Permite unir as cotações

Caso tenha feito diversas cotações e deseje juntar elas em apenas um relatório, é só clicar no ícone de unir cotações, escolher quais serão elas, salvar e gerar o relatório.

Integração especificações técnicas, TR, cotação

É possível importar as especificações técnicas para termo de referência e gerar cotações a partir dos mesmos, mantendo os itens com os preços atualizados automaticamente e de forma rastreável.

Lotes na cotação

Sistema possibilita o agrupamento dos itens de cotação em lotes, organizando o processo e possibilitando manter a estrutura da cotação similar a licitação que será aberta.

continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 8 de 8

Importação de Itens

Sistema permite a importação de itens a partir de arquivos de Excel que podem ser parametrizados de acordo com a necessidade do usuário.

Gerenciamento de Módulos

Sistema possui gerenciamento de módulos, onde usuário pode habilitar somente as funções que utiliza no sistema.

Cotação via API

Permite acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 20/08/2024 16:13:50 -03:00

DigiForte

[#6771C2/0300#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná - ACP** sob código nº 45.733.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", sendo o único sistema a englobar recursos de Cadastros, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/Itens; Discrimina valores de itens dentro do lote, Importação de Lotes/Itens em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as propostas em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; Atende às LC 123/06 e LC 147/14. Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preços; Relatórios Totais por Fornecedores e Totais por itens; Histórico do pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para fase de lance em caso de empate nas propostas; Suporte Integral (Via fone - E-mail). Declaramos que fornecemos os produtos da marca **SISTEMA REAP**, de nossa propriedade, com exclusividade em todo território brasileiro
- 4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP**:

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de programa de Computador Processo nº BR512020000738-4
- IV. Registro INPI sob nº 909432562

Curitiba, 24 de julho de 2024.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 24/07/2024 às 16:48:11 (GMT -3:00)

ATESTADO SISTEMA REAP 2024

ID única do documento: #7347466a-e3ba-4d28-8ba2-55099346b3f3

Hash do documento original (SHA256): 00e62bd5f3cf7d24d994744912a98e641ef481975000e7e7b70623dfd3463b7

Este Log é exclusivo ao documento número #7347466a-e3ba-4d28-8ba2-55099346b3f3 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.



Assinaturas (1)

- ✓ Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 24/07/2024 às 16:48:11 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

24/07/2024 às 16:47:56
(GMT -3:00)

24/07/2024 às 16:48:11
(GMT -3:00)

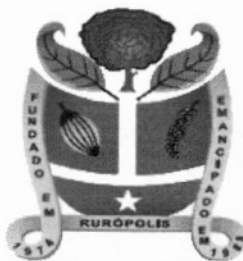
Evento

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 35.191.34.188), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

24/07/2024 às 16:48:11
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, com sede em Rurópolis Estado do Pará, na Rua 10 de Maio, 263 – Centro – CEP: 68165-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.222.297/0001-93, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rurópolis/PA, 05 de novembro de 2024

**JOSELINO
PADILHA:58
757414220**

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal de Rurópolis

Assinado de forma
digital por JOSELINO
PADILHA:58757414220
Dados: 2024.11.05
17:55:47 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.640/0001-95, telefone (19) 3656-0002, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R. Izabel A Redentora, 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Mococa/SP, 4 de novembro de 2024.

**GUILHERME DE
SOUZA
GOMES:158369368
89**

Assinado de forma digital
por GUILHERME DE SOUZA
GOMES:15836936889
Dados: 2024.11.06 16:29:53
-03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Mococa - Biênio 2023/2024

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**, com sede na Avenida Belém, nº 1.353, Bairro das Flores, na cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68385-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.981.096/0001-59, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tucumã – PA, 07 de novembro 2024.

HOBERLINDO PEREIRA
DE SA:67328075287

Assinado de forma digital por HOBERLINDO
PEREIRA DE SA:67328075287
Dados: 2024.11.07 11:44:29 -03'00'

Hoberlindo Pereira de Sá
Pres. / CMT / Biênio 2023/2024



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que: não possuo parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau (*), e/ou não sou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(*) Observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho (a), neto (a) e bisneto (a);
Parentes em linha colateral: irmão (a), tio (a), sobrinho (a);

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a), neto (a) do cônjuge, bisneto (a) do cônjuge e sobrinho (a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/superior de Entidade da Administração indireta.

São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital
por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital
por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital
por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

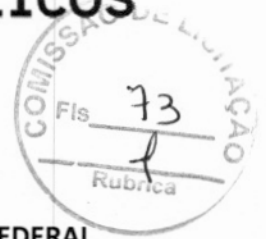
falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025.

RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS:57446024968

Assinado de forma digital
por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa identificada acima, **NÃO POSSUI** em seu quadro de empregados um percentual de reserva de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº 8.213\1991, publicadas em 24 de julho de 1991, em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários em seu quadro funcionários.

São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital
por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



PREFEITURA DE
Vargem Grande
UNião, Força e Compromisso

Secretaria Municipal
de Administração

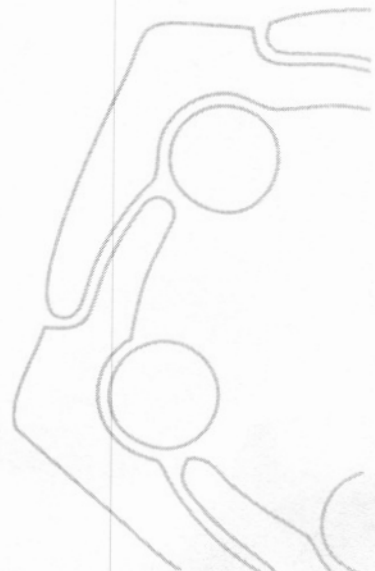


**DESPACHO AO SETOR DE CONTABILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE - MA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na viabilidade de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no âmbito da administração pública municipal de Vargem Grande/MA, compreendendo um de valor de **R\$ 12.732,78 (doze mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro, para a Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.08014.2025.

Vargem Grande/MA, 21 de janeiro de 2025.


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração





DESPACHO

Ao Sr, Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 18, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a *(Contratação de Empresa Especializada na Viabilidade de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços)*.

À Contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária

Saldo: R\$ 12.732,78 (doze mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2025

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária.: 0102 Secretaria Municipal Administração

Classificação econômica: 041220010.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

Sub Elemento: 33903999

Fonte: 1500000000.

Vargem Grande/MA, 22 de janeiro de 2025


Fabio Sousa Costa Leite

Contador
CRC/MA013569/0

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

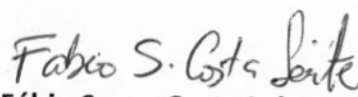
Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da (Contratação de Empresa Especializada na Viabilidade de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços), temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 699/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com a Lei nº 688/2023 de 28 de junho de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2022 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

INFORMO, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme descrito a seguir:

ANO EXERCÍCIO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO ¹ (%)
2025	R\$ 12.732,78	0,00%
2026	R\$ 0,00	0%
2027	R\$ 0,00	0%

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 22 de janeiro de 2025.


Fábio Sousa Costa Leite
Contador
CRC/MA013569/0

¹ Valor previsto PPA (2022 a 2025)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na viabilidade de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no âmbito da administração pública municipal de Vargem Grande/MA.

Eu, **Francisco Ferreira Lima Filho**, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal De Vargem Grande/MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande/MA – 23 de janeiro de 2025



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o

Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 713/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (**Acórdão 2102/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 1548/2018 Plenário**).

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de

informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes:
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com

- dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
 - Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
 - Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;
 - Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
 - Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;
 - Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
 - Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
 - Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
 - Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
 - Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
 - Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
 - Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
 - Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
 - Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
 - Cotação com vários itens – lote;
 - Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
 - Detalhamento de propostas e lances do pregão;
 - Seleção de preços manualmente;
 - Histórico de vendas do fornecedor;
 - Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
 - Pesquisa inteligente;
 - Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;

- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	R\$ 12.732,78
Valor Total (Anual)				R\$ 12.732,78

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

5. ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta

completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos.

A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- Base de preços públicos com mais de 783 fontes;
- Apresenta preços de 1.449 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;

- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

13. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços será realizada pelo setor responsável

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2025

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária.: 0102 Secretaria Municipal Administração

Classificação econômica: 041220010.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

Sub Elemento: 33903999

Fonte: 1500000000.



15. DA PROPOSTA

- 16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 16.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Vargem Grande/MA – 23 de janeiro de 2025



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



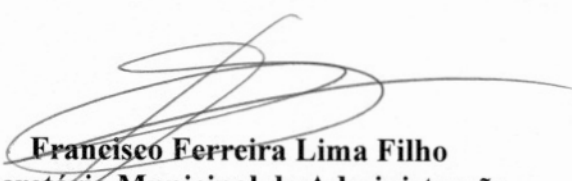
AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação
Sr. Ricardo Barros Pereira
Nesta,

Na qualidade de Secretário municipal de administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e autorizo à deflagração de processo licitatório no tipo inexigibilidade, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na viabilidade de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no âmbito da administração pública municipal de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 23 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
Vargem Grande
UNIÃO, FORÇA E COMPROMISSO

Comissão
Permanente
de Licitação



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contratação, o subscrevo.

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Processo Administrativo** nº 0101.08014.2025
- 1.2. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE
- 1.3. **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – Francisco Ferreira Lima Filho;
- 1.4. **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, “c” da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, a Lei nº 14.039/2020.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. *Contratação de empresa especializada na viabilidade de ferramenta de pesquisa e comparação de preços.*

3. ESTIMATIVA DO VALOR:

- 3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.732,78 (doze mil setecentos e trinta e dois mil reais e setenta e oito centavos).

4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0102 Secretaria Municipal de Administração
Classificação Econômica: 0412200010.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99

Vargem Grande - MA, em 24 de janeiro de 2025

.....
EDUARDO MELO BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 003/2025

PORTARIA Nº. 002/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. RICARDO BARROS PEREIRA, portador do CPF nº 762.294.163-87, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município de Vargem Grande/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2023.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores EDUARDO MELO BARROS, portador do CPF nº 023.815.303-71 e KARLLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, portadora do CPF nº 045.001.003-18, para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

Art. 4º. O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º. O Agente de Contratação/Pregoeiro, solicitará assessoria técnica, que possuam conhecimento no âmbito de licitações e contratos públicos, para auxiliarem nos atos dos certames públicos.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 1º DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 003/2025

PORTARIA Nº. 003/2025

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 028/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para atuar como Presidente da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023:

1. **EDUARDO MELO BARROS** - Agente de Contratação, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 023.815.303-71. (Presidente da Comissão de Contratação);



Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

- I. **RICARDO BARROS PEREIRA**, servidor deste Município, inscrita sob o CPF Nº 762.294.163-87 (*Membro da Comissão de Contratação*);
- II. **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA**, (*Membro da Comissão de Contratação*), servidor deste Município, inscrita sob o CPF Nº 028.548.943.75;
- III. **KARLLIANNE DOS SANTOS VIDINHA**, (*Suplente da Comissão*), servidor deste Município, inscrito sob o CPF Nº 045.001.003-18.

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro a modifique ou revogue.

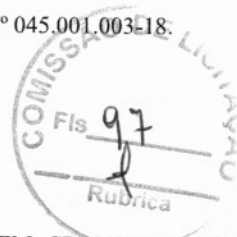
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 1º DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2025

PORTARIA Nº. 004/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº **625.663.893-06**, para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, SIMBOLO DAÍ-3**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 1º DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - ERRATA: 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Onde se lê: Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

I. RICARDO BARROS PEREIRA, servidor deste Município, inscrita sob o CPF Nº 762.294.163-87 (Membro da Comissão de Contratação);
II. FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA, (Membro da Comissão de Contratação), servidor deste Município, inscrita sob o CPF Nº 028.548.943.75;

III. KARLLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, (Suplente da Comissão), servidor deste Município, inscrito sob o CPF Nº 045.001.003-18.

Leia-se: Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

I. RICARDO BARROS PEREIRA, servidor deste Município, inscrita sob o CPF Nº 762.294.163-87 (Membro da Comissão de Contratação);
II. FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA, (Membro da Comissão de Contratação), servidor deste Município, inscrita sob o CPF Nº 028.548.943.75;

III. FERNANDA ALVES DE FREITAS, (Membro da Comissão de Contratação), servidora deste Município, inscrita sob o CPF Nº 029.401.053-08

IV. KARLLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, (Suplente da Comissão), servidor deste Município, inscrito sob o CPF Nº 045.001.003-18.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Vargem Grande/MA, 14 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO NONADO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Ref. Processo administrativo nº. 0101.08014.2025

Modalidade: Inexigibilidade

Fundamentação Legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 028/2023

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do contrato e edital para exame e aprovação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na viabilidade de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no âmbito da administração pública municipal de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 27 de janeiro de 2025



.....
EDUARDO MELO BARROS
Portaria nº 003/2025
Agente de Contratação

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O (NOME DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)
E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu (cargo), (Nome), brasileiro, casado, portador da identidade nº 000000-0 SSP/XX, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr., inscrito no CPF nº, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de ____ anos contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$....., conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag., conta
- 3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.
- 3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

- 8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº.....

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

- 9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.



10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

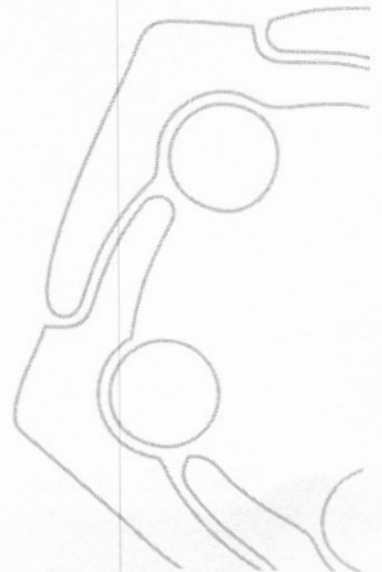


Local e data.

XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MINUTA



PARECER JURÍDICO Nº 014/2025 - ASSEJUR/CPL

REF. PROC. ADM. Nº 0101.08014.2025

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na viabilidade de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Vargem Grande – MA

EMENTA: PARECER JURIDICO -
INEXIBILIDADE 74, I, DA LEI 14.133/21 - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA VIABILIDADE DE FERRAMENTA DE
PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada a esta Assessoria Jurídica na qual requer análise jurídica da legalidade do processo em epígrafe, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na viabilidade de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Vargem Grande – MA, com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia o Agente de Contratação e Comissão e indicou a contratação por inexigibilidade de licitação para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**

✓

- DA ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi inovada em âmbito nacional, por meio da promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

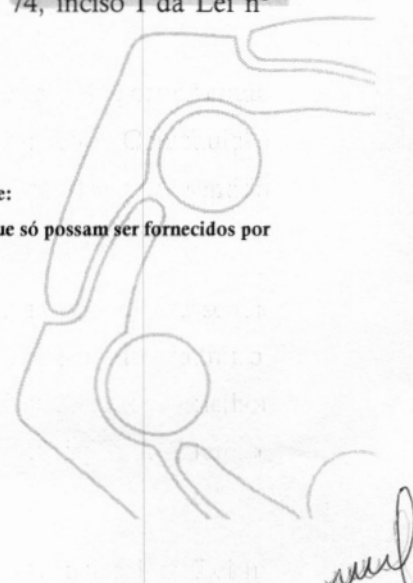
Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Cumprе ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Considerando que o pedido de contratação foi baseado no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o referido dispositivo expõe o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)



§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A norma supracitada entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição e para a aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços fornecidos por representante comercial exclusivo.

Ressalte-se que as hipóteses previstas nos incisos da norma são meramente exemplificativas, sendo certo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

Observa-se, ainda, que a norma expressamente enumera algumas exigências e, como exigências legais, dúvida não há de que as mesmas devem ser atendidas integralmente para a efetivação da contratação.

Segundo a doutrinadora Vera Lúcia Machado D'Avila I, a inexigibilidade de licitação "se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços".

Nessa toada, a hipótese prevista no inciso I trata do caso de fornecedor exclusivo, ou seja, há um único sujeito em condições de fornecer.

Quanto à comprovação da condição de exclusividade, o parágrafo primeiro do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê que para "fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

Em estudo dedicado a este dispositivo, a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira assim aduz:

"A redação do novo dispositivo legal é clara ao indicar que a contratação direta, nesse caso, pode envolver não apenas a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, mas, também, os serviços. Com isso, supera-se a controvérsia existente na interpretação do antigo art. 25, I da Lei 8.666/1993 que gerava dúvidas sobre a sua incidência na contratação de serviços. De nossa parte, sempre sustentamos que seria possível a inexigibilidade na contratação de serviços prestados por fornecedor exclusivo. Contudo, a Orientação Normativa/AGU 15, que não se revela compatível com o art. 74 da nova Lei de Licitações, restringia a aplicação do referido dispositivo legal aos casos de compras, afastando-o da contratação de serviços. A comprovação da exclusividade do fornecedor, prevista no art. 74, I, da nova Lei de Licitações, será realizada

mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica (art. 74, § 1.º, da nova Lei de Licitações). Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico (art. 74, § 2.º, da nova Lei de Licitações) ”.

Nota-se que a principal diferença entre o art. 74, I, §1º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 consiste no fato de que a nova legislação não trouxe expressamente quem deve emitir os atestados de exclusividade para comprovação dessa condição.

Isso porque a simples apresentação do atestado pelas entidades elencadas no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 não eram capazes de, por si só, comprovar a existência de uma situação de inviabilidade absoluta de competição. O que ocorria, por muitas das vezes, era o arquivo e/ou declaração das informações prestadas pelos próprios interessados, e não uma pesquisa aprofundada para comprovação da condição de exclusividade.

Por esta razão, a orientação da doutrina e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União segue no sentido de atribuir ao agente público responsável pela contratação o dever de adoção das medidas necessárias para comprovação da condição de exclusividade além da apresentação dos atestados de exclusividade.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe em seu art. 72 indicações pormenorizadas dos documentos que devem instruir o processo de contratação direta, de forma que se pode denominá-lo como um procedimento comum para os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante a norma supramencionada, denota-se que as contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 devem seguir obrigatoriamente as exigências elencadas pelo art. 72, dentro das especificidades de cada processo, seja ele de inexigibilidade ou de dispensa de licitação.

Desse modo, o processo que ensejar a contratação direta deve ser adotado com a formalização, a cautela e os critérios necessários, o que ocorre no caso em comento.

Neste cenário, vê-se constar justificativa/comprovação da Administração quanto a necessidade e essencialidade da contratação pretendida. Logo, atendida a exigência.

Por sua vez, quanto à escolha da contratada, como mencionado anteriormente, resta assim justificada ante à exclusividade da comercialização dos produtos integrantes da plataforma "Banco de Preços" pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95. Quanto à justificativa do preço, foi informado que foram realizadas pesquisas de preços, resultando na Instrução de Cotação de Preços do certame.

Em análise o valor da proposta da empresa supra é de R\$ 12.732,78 (doze mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Para além disso, nos autos se demonstra a comprovação de que a contratada (NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, segundo a Lei 14.133/2021, a doutrina e julgados do TCU.

Ainda, nos termos do art.95, da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à contratação direta é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar a divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

• DA CONCLUSÃO

Ressaltamos que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, da pessoa jurídica NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (CNPJ n. 07.797.967/0001-95), no valor total de R\$ 12.732,78 (doze mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.

Verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

DISPOSITIVO

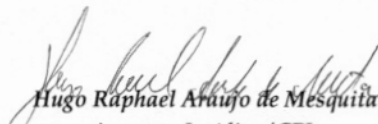
Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, a licitação no caso é dispensável (art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21). Sem embargo, entende-se, igualmente, deste parecer, em vista a simplificação desta contratação direta, tornando o ato mais eficiente e menos burocrático à Administração Pública.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação. Sugerindo, ademais, que assim como requerido pela Comissão de Licitação, sejam enviados os processos previamente à Controladoria Interna para análise.

✓ *É o parecer. Sub Censura:*

Vargem Grande – MA, 28 de janeiro de 2025.



Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

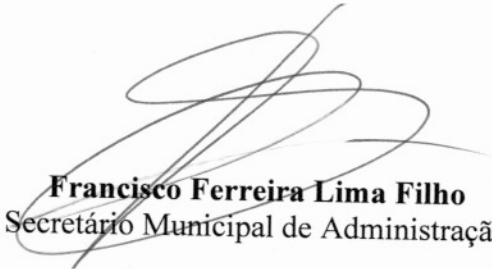
✓

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 0101.08014.2025

Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa/sociedade NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 para a Contratação de empresa especializada na viabilidade de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no âmbito da Administração Pública, pelo valor total de R\$ 12.732,78 (doze mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). na forma do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Grande - MA, 31 de janeiro de 2025



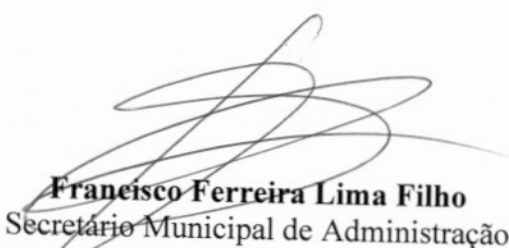
Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 0101.08014.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa/sociedade NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ N° 07.797.967/0001-95 para a Contratação de empresa especializada na viabilidade de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no âmbito da Administração Pública, pelo valor total de R\$ 12.732,78 (doze mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), na forma do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Grande - MA, 31 de janeiro de 2025



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250061. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 049-2024-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** C G COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 602.234,40 (seiscentos e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 602.234,40. **VIGÊNCIA:** 17 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2025. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA** - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250066/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250066. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 047-2023-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** J W S PRAZERES – EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 328.441,17 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0103.123610027.0.078 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Salário Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 328.441,17. **VIGÊNCIA:** 22 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2025. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA** - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO: 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 0101.08014.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa/sociedade NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 para a Contratação de empresa especializada na viabilidade de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no âmbito da Administração Pública, pelo valor total de R\$ 12.732,78 (doze mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), na forma do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. Vargem Grande - MA, 31 de janeiro de 2025. **Francisco Ferreira Lima Filho**, Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250073/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250073. **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 002-2025-INEX. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA(O):** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na viabilidade de ferramenta de pesquisa e comparação de preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.732,78 (doze mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0102.041220001.0.003 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.732,78. **VIGÊNCIA:** 31 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2025. **FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250013/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250013. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 050-2024-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** L FRAZÃO DE ALMEIDA – ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza em Apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 159.622,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0103.123610027.0.079 Manutenção do Salário Educação - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 159.622,00. **VIGÊNCIA:** 21 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Janeiro de 2025. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA** - Secretário Municipal de Educação.

CPF: ***.705.933-** - Data: 04/02/2025 - IP com nº: 10.0.0.107
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1692

